



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**– LEI Nº 3.299, DE 29 DE JULHO DE 2004 –**

*“Autoriza o Poder Executivo a criar  
a Central de Empregos para  
Pessoas Portadoras de Deficiência”*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar a *Central de Empregos para Pessoas Portadoras de Deficiência* que facilitará o acesso destas pessoas no mercado de trabalho.

Art. 2º A Central de Empregos procederá levantamentos que indiquem onde possa existir eventuais vagas para pessoas portadoras de deficiências físicas, mentais, visuais ou sensoriais.

Parágrafo único. Toda pessoa portadora de deficiência poderá utilizar-se deste serviço, bastando para isto cadastrar-se junto ao mesmo.

Art. 3º O Município poderá conceder, na forma de Lei, incentivos às empresas que adaptarem seus equipamentos, instalações, rotinas de trabalho aos portadores de deficiência, bem como incentivos fiscais, na forma da Lei, junto a empresas privadas, no sentido de que as mesmas possam adotar em seu quadro funcional os portadores de deficiência, observadas as peculiaridades de cada um, visando ao desenvolvimento e à recuperação.

Art. 4º O Poder Executivo na forma que lhe convier poderá oferecer às empresas empregadoras de pessoas portadoras de deficiência, benefícios fiscais, mediante Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2004.

  
- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. 112  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.